

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 21 - CENTRO

Lei nº 231/2005

Estima a receita e fixa a despesa do município de DOUTOR SEVERIANO para o exercício de 2006.

O PREFEITO DE DOUTOR SEVERIANO-RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de DOUTOR SEVERIANO para o exercício de 2006 compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 7.063.400,00 (Sete Milhões Sessenta e Três Mil Quatrocentos Reais)

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 0 6
TABELA I

E S P E C I F I C A Ç A O	V A L O R	T O T A L	%
RECEITAS CORRENTES		6.334.800,00	89,68
RECEITA TRIBUTARIA	206.400,00		2,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		0,03
RECEITA PATRIMONIAL	21.700,00		0,31
RECEITA DE SERVIÇOS	13.600,00		0,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.068.400,00		85,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.700,00		0,32
RECEITAS DE CAPITAL		1.253.000,00	17,74
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00		0,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.213.000,00		17,17

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	0,14
CONTAS RETIFICADORAS		
DED.REC.P/FORMACAO DO FUNDEF	(524.400,00)	(7,42)
TOTAL DA RECEITA	7.063.400,00	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A despesa total e fixada no valor de R\$ 6.963.400,00 (Seis Milhoes Novecentos e Sessenta e Tres Mil Quatrocentos Reais)

I - No Orçamento Fiscal, e fixada em R\$ 4.450.800,00 (Quatro Milhoes Quatrocentos e Cinquenta Mil Oitocentos Reais)

II- No Orçamento da Seguridade Social e fixada em R\$ 2.512.600,00 (Dois Milhoes Quinhentos e Doze Mil Seiscentos Reais)

Paragrafo Unico - A diferença entre a Receita e a Despesa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais.....) servira como Reserva de Contingencia, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, sera usada como recurso para a abertura de creditos adicionais.

Art. 5° - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3° desta Lei, e executada orçamentaria e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		250.000,00	3,54
CAMARA MUNICIPAL	250.000,00		3,54
II - PODER EXECUTIVO		6.713.400,00	95,04
GABINETE DO PREFEITO	250.000,00		3,54
SECRETARIA MUN FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	584.000,00		8,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	399.900,00		5,66
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.167.500,00		30,69
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES	799.400,00		11,32
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.555.200,00		22,02
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	957.400,00		13,55

SUB-TOTAL DA DESPESA	6.963.400,00	98,58
RESERVA DE CONTIGENCIA.....	100.000,00	1,42
TOTAL DA DESPESA	7.063.400,00	100,00

Art. 6° - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos codigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CODIGOS	VALORES - R\$
1 - RECURSOS DO TESOURO		
RECEITAS PROPRIAS	080	258.100,00
ORDINARIO VINCULADO	090	822.000,00
ORDINARIO NAO VINCULADO	100	3.548.000,00
SAUDE	110	1.133.000,00
EDUCACAO	120	506.000,00
ROYALITES	121	100.300,00
FUNDEF	191	656.000,00
SALARIO EDUCACAO	300	40.000,00
T O T A L		7.063.400,00

Art. 7° - O Poder Executivo e autorizado a:

- I - Realizar Operações de Credito por antecipação Receita, ate o valor fixado nesta Lei como Despe de Capital, estando assim de acordo com a Resoluç n° 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federa
- II- Abrir creditos suplementares, para atender insuf ciencias nas dotações orçamentarias, ate o limite 30% (Trinta por cento.....), do total da despe fixada nesta Lei.
- III-Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria economica.

Art. 8° - O Poder Executivo e obrigado a repassar mensalmente pa a Camara Municipal, 08% (Oito por cento) da receita resultante de impostos e transferencias efetivamente arrecadadas no ano imedi tamente anterior ao do repasse.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° -Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 20

revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO DOUTOR SEVERIANO-RN, em 26 de Dezembro de 2005.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal